



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 056/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de vidros temperados, pedra em granito e mármore para suprir a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COLOCADO E ASSENTADO COM ESQUADRIAS EM ALUMINIO E ACOMPANHANDO ACESSORIOS COMO PUXADORES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS PRODUZIDO ATRAVÉS DE TRATAMENTO TÉRMICO, DENOMINADO TÊMPERA, QUE CONFERE AO PRODUTO RESISTÊNCIA MECÂNICA A FLEXÃO A IMPACTOS MUITO MAIORES QUE A DO VIDRO CONVENCIONAL E RESISTÊNCIA TÉRMICA EM RELAÇÃO AO VIDRO DE ORIGEM, SUPORTANDO VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, NÍNIMA, DE 200°C, CONFORME ABNT NBR 14698:2001	600.00	METRO QUADRADO	346,667	208.000,20
00002	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COLOCADO E ASSENTADO COM ESQUADRIAS EM ALUMINIO E ACOMPANHANDO ACESSORIOS COMO PUXADORES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS PRODUZIDO ATRAVÉS DE TRATAMENTO TÉRMICO, DENOMINADO TÊMPERA, QUE CONFERE AO PRODUTO RESISTÊNCIA MECÂNICA A FLEXÃO A IMPACTOS MUITO MAIORES QUE A DO VIDRO CONVENCIONAL E RESISTÊNCIA TÉRMICA EM RELAÇÃO AO VIDRO DE ORIGEM, SUPORTANDO VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, NÍNIMA, DE 200°C, CONFORME ABNT NBR 14698:2001	620.00	METRO QUADRADO	383,333	237.666,46
00003	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM, COLOCADO E ASSENTADO COM ESQUADRIAS EM ALUMINIO E ACOMPANHANDO ACESSORIOS COMO PUXADORES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS PRODUZIDO ATRAVÉS DE TRATAMENTO TÉRMICO, DENOMINADO TÊMPERA, QUE CONFERE AO PRODUTO RESISTÊNCIA MECÂNICA A FLEXÃO A IMPACTOS MUITO MAIORES QUE A DO VIDRO CONVENCIONAL E RESISTÊNCIA				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	TÉRMICA EM RELAÇÃO AO SEU VIDRO DE ORIGEM, SUPORTANDO VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MÍNIMA, DE 200°C CONFORME ABNT NBR 14698:2001		
	500.00 METRO QUADRADO	410,000	205.000,00
00004	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM		
	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, COLOCADO E ASSENTADO COM ESQUADRIAS EM ALUMINIO E ACOMPANHANDO ACESSORIOS COMO PUXADORES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS		
	PRODUZIDO ATRAVÉS DE TRATAMENTO TÉRMICO, DENOMINADO TÊMPERA, QUE CONFERE AO PRODUTO RESISTÊNCIA MECÂNICA A FLEXÃO A IMPACTOS MUITO MAIORES QUE A DO VIDRO CONVENCIONAL E RESISTÊNCIA TÉRMICA EM RELAÇÃO AO VIDRO DE ORIGEM, SUPORTANDO VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MÍNIMA, DE 200°C, CONFORME ABNT NBR 14698:2001		
	440.00 METRO QUADRADO	415,000	182.600,00
00005	PEDRA EM GRANITO 2 CM-CINZA		
	PEDRA EM GRANITO 2 CM DE ESPESSURA NA COR CINZA. SÓ MATERIAL		
	200.00 METRO QUADRADO	463,333	92.666,60
00006	PEDRA EM GRANITO 3 CM-PRETA		
	PEDRA EM GRANITO 3 CM DE ESPESSURA NA COR PRETA. SÓ MATERIAL		
	200.00 METRO QUADRADO	635,000	127.000,00
00007	PEDRA EM MARMORE 2 CM- CINZA		
	PEDRA EM MARMORE 2 CM DE ESPESSURA NA COR CINZA. SÓ MATERIAL		
	240.00 METRO QUADRADO	450,000	108.000,00
00008	PEDRA EM MARMORE 3 CM- PRETA		
	PEDRA EM MARMORE 3 CM DE ESPESSURA NA COR PRETA. SÓ MATERIAL		
	200.00 METRO QUADRADO	585,000	117.000,00
VALOR TOTAL R\$			1.277.933,26

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba.

2.1.1. Os vidros temperados, pedra em granito e mármore da presente solicitação serão usados nos serviços de recuperação do prédio administrativo do Aeroporto Municipal, Construção do Centro Administrativo da Prefeitura de



Itaituba e na conclusão do Shopping Popular;

2.1.2. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, as obras futuramente beneficiadas com os materiais requisitados, são obras em andamentos por execução direta, obras já pré-existentes não concluídas, outras planejadas e iniciadas na própria gestão.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termo de Referência, segundo a Secretaria de Infraestrutura, foi realizada de acordo com o levantamento, descrições e quantitativas expressas na planilha acima.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.4. Segundo a Secretaria requisitante, se não forem tomadas as providências solicitadas, faltarão os cujos materiais para serem utilizados nos serviços apontados.

2.5. Este procedimento teve início a partir da solicitação formalizada, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Senhor Orismar Pereira Gomes, Secretário Mun. De Infraestrutura (DECRETO Nº 0059/2019), de acordo com o MEMO. Nº 168/2019, Justificativa e SDS nº 0991/2019.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O vidro temperado, pedra em granito e mármore serão fornecidos obedecendo as especificações do objeto pretendido, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de vidro temperado, pedra em granito e mármore deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra, devidamente, de acordo com as normas estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência por conta e custo da contratada.

3.4. A substituição, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordado com a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de vidros temperados, pedra em granito e mármore até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento



de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, em conformidade com os materiais proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, com os vidros temperados, pedra em granito e mármore deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos vidros temperados, pedra em granito e mármore fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos materiais.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do objeto proposto para validação do material ofertado. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devidamente colocado/instalado/montado no local indicado pela contratante. Entretanto observar as especificações e condições dispostas no item 1 do presente Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e



26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os materiais com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações deste termo de referência, da proposta aceita, adjudicada e homologada.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento ou quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os vidros temperados, pedra de granito e mármore, no local indicado pela contratante, de acordo com as condições previstas no item deste Termo de Referência, na proposta aceita, adjudicada e homologada;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais recebidos curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.277.933,26;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 22 de Agosto de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO